

Direito e Discriminação

Será que
PRISÃO é a
SOLUÇÃO?



Conheça os dados do sistema prisional e algumas narrativas para **tirar suas próprias conclusões**

Direito e Discriminação

Grupo

Felipe Campos

Giuliano Cunha

Juliana Sampaio

Lucas Marcon

Lucas Sanchez

Luise Gomes

Mariana Zambom

Renan Marques

Ricardo Navarro

Novembro de 2017

O BRASIL PRENDE POUCO?

O Brasil tem a quinta maior população mundial, mas o sistema prisional brasileiro é o **terceiro que mais prende no mundo**: há mais de 650 mil detentos. Só a China e os EUA têm uma população carcerária maior, de acordo com o *World Prison Brief (WPB – pesquisa em Nov/2017)*.

EUA		2 145 100 presos
CHINA		1 649 804 presos
BRASIL		657 680 presos
RÚSSIA		609 485 presos

POPULAÇÃO TOTAL

De acordo com *World Population Prospects 2017 (ONU)*.

CHINA		1 397 029 000 pessoas
ÍNDIA		1 309 054 000 pessoas
EUA		319 929 000 pessoas
INDONÉSIA		258 162 000 pessoas
BRASIL		205 962 000 pessoas

Narrativa de Jeremias

A entrada no sistema prisional

A primeira história é de Jeremias. Jeremias é um jovem, negro, de 22 anos. Não concluiu o ensino fundamental e trabalhava desde a adolescência numa transportadora como ajudante de caminhão.

Estava numa madrugada bebendo em um bar, quando um rapaz de 17 anos que prestava pequenos serviços para o tráfico chegou numa moto e o convidou para dar um “rolê”. Muito bêbado, o ajudante de caminhão aceitou o convite. O piloto da moto viu uma moça caminhando por um lugar escuro e emprestou a Jeremias uma arma de mentira: “Vamos catar o telefone dela. Depois a gente vende e divide a grana”.

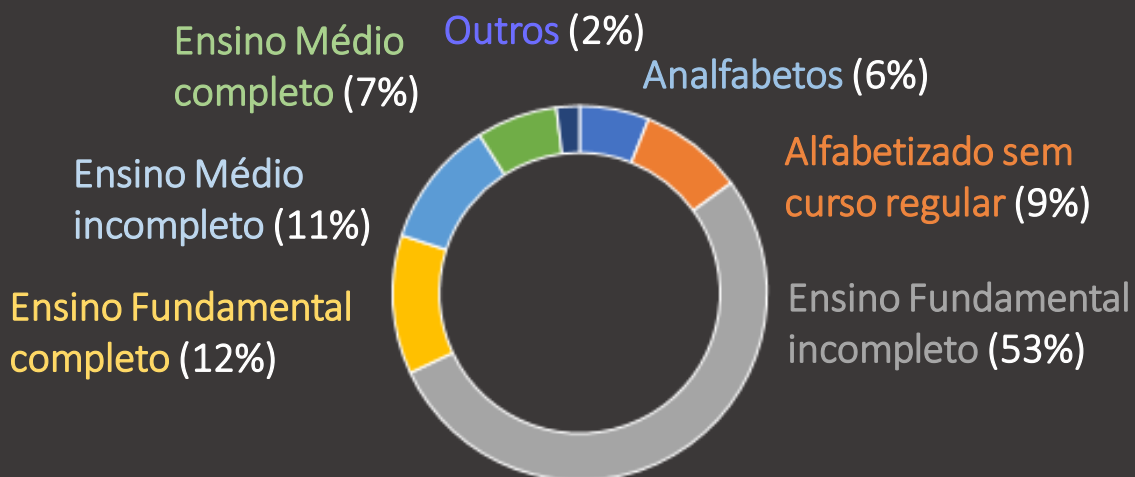


De acordo com o CNJ, a **maioria da população carcerária brasileira é do sexo masculino (94%), tem entre 18 e 29 anos (55%), se declara negra ou parda (62%), traficou drogas ou roubou (53%). Em outras palavras: exibe características iguais às de Jeremias.**

Num arroubo, Jeremias pulou da garupa e intimidou a vítima. A mulher entregou sem esboçar reação o celular Samsung de 150 reais. Os assaltantes fugiram, mas **foram abordados por policiais logo depois**. Jeremias, que **não possuía antecedentes criminais, foi preso em flagrante.**



ESCOLARIDADE DOS PRESOS NO BRASIL (INFOPEN 2014)



O delegado o indiciou por roubo e recomendou que transformassem a prisão do flagrante em preventiva para “garantia da ordem pública” e evitar “intranquilidade no seio social, pânico e sensação de insegurança”. A juíza que cuidava do caso acatou a recomendação e determinou que, mesmo sem condenação prévia, deveria ele aguardar o julgamento na cadeia.



PRESOS PROVISÓRIOS/SEM JULGAMENTO NO BRASIL

(CNJ/Janeiro de 2017)



Jeremias, que possuía trabalho e residência fixa, foi enviado à prisão, o que **o impediu de seguir trabalhando para sustentar mulher e filho. Na verdade, passou a ser um custo para o Estado, além de se tornar presa fácil para facções criminosas.**

A mãe de Jeremias, ao saber que o filho precisaria de um advogado, acionou a defensoria pública, mas ficou sabendo que o defensor só poderia assumir o caso em duas semanas. Procurou então um advogado particular e barato. Após muito procurar conseguiu achar um criminalista que cobrava abaixo da tabela da OAB.



Considerando que a **evasão escolar** é um ponto comum à maioria dos presos, será que o melhor investimento em **segurança e bem-estar social** é construir presídios e prender mais?

**CUSTO MÉDIO POR PRESO
PARA O ESTADO**



R\$ 2.400,00
por mês

**CUSTO MÉDIO DE UM ESTUDANTE DE ENSINO
MÉDIO PARA O ESTADO (cerca de 13 vezes menor)**



R\$ 2.200,00
por ano

*Dados divulgados por Cármen Lúcia,
presidente do CNJ, em 2016.



Os habeas corpus da defesa foram negados e Jeremias **aguardou oito meses preso pelo seu julgamento**. Condenado por roubo e corrupção de menor, pegou seis anos, dois meses e vinte dias de reclusão. Pela lei, penas superiores a quatro anos e inferiores a oito devem ser cumpridas desde o início em regime semiaberto para réus não reincidentes. Nesse caso, os condenados seguem trabalhando e vão só à cadeia para dormir. O ajudante de caminhão, no entanto, **amargou o regime fechado**, porque o magistrado considerou que sua conduta apresentava alta periculosidade social.

Jeremias não existe. Mas histórias similares acontecem todos os dias e mostram a forma de ingresso mais comum no Sistema de Justiça Criminal brasileiro.



Narrativa de **Maria**

A permanência no sistema prisional



A segunda história é de Maria. Maria é uma mulher de 50 anos e detenta na Penitenciária Feminina de Sant'Ana. Foi condenada há dois anos ao cumprimento de **pena privativa de liberdade**, por ter **fornecido drogas ilícitas** a outra pessoa (crime previsto na Lei de Drogas).

Maria foi condenada à prisão naquela penitenciária pelo período de cinco anos. E, por ser reincidente (cometeu outro crime pouco antes desse), tem que cumprir a pena em **regime fechado**, por **pelo menos três anos** (três quintos da pena), conforme determinado na Lei dos Crimes Hediondos.



Com a nova Lei de Drogas de 2006, a maneira com que a Justiça lida com o comércio de substâncias ilícitas mudou, causando aumento de várias penas de crimes relacionados a drogas. Desde então, o número de detentas **encarceradas por tráfico** saltou de **5 mil mulheres** em 2005 para **mais de 15 mil mulheres** em 2013 (Ministério da Justiça, 2013). Ou seja, o número **triplicou em oito anos**.

Maria sofreu diretamente com o aumento de rigidez na legislação, encaixando-se no crime que hoje é responsável **por 68% do total** de mulheres em situação de privação de liberdade (tráfico de drogas)*.

 ***A população absoluta de mulheres encarceradas no sistema penitenciário cresceu 567% entre os anos 2000 e 2014*** 

***MINISTÉRIO DA JUSTIÇA –
RELATÓRIO INFOPEN MULHERES (2014)**

“ Você também tem direito à assistência à saúde, respeitadas as peculiaridades de sua condição feminina ”

CARTILHA DA MULHER PRESA – CNJ (2012)

O Ministério da Saúde recomenda que todas as mulheres da idade de Maria façam **exames de mamografia**, pelo menos uma vez a cada dois anos. Além disso, a realização do **exame de citologia oncológica para câncer de colo do útero** é recomendada pelo Ministério da Saúde para todas as mulheres de 25 a 64 anos de idade, uma vez por ano.

Apesar disso, em contrariedade às recomendações do Ministério da Saúde, **Maria não teve a oportunidade de realizar os exames há mais de dois anos – desde que foi encarcerada.**



No Brasil, as detentas são vítimas de enormes privações. Na área da saúde, de acordo com dados de junho de 2013 do Ministério da Justiça, **há apenas 21 médicos ginecologistas que atendem as mulheres encarceradas em todo o país**, ou seja, um médico ginecologista para cada grupo de 1720 mulheres.

1 : 1720

Proporção de ginecologistas por mulher encarcerada no Brasil

(Ministério da Justiça, 2013)

Maria é apenas uma das milhares de mulheres encarceradas que não têm o acesso adequado aos exames e às consultas médicas que seriam necessários para garantir a sua saúde.



“*Infelizmente, faltam produtos básicos e materiais de higiene nas prisões de São Paulo. A situação é ainda mais drástica no caso das mulheres, pois as prisões são locais pensados por homens, para abrigar homens*”

LUCIA NADER
diretora executiva da ONG Conectas

E o problema não para por aí. Maria convive, diariamente, com a **falta de itens de suprimentos básicos e de higiene** na Penitenciária – como absorventes e sabonetes.

A situação se agrava por não ter visitas regulares de seus familiares, de modo que não encontra quem possa lhe disponibilizar os produtos.

A saída encontrada por ela e suas companheiras é passar o mês acumulando **miolos de pão** de suas refeições para **improvisar absorventes** durante o período menstrual.



SERÁ QUE NÃO HÁ RECURSOS?

Investimento em penitenciárias 2009 - 2016



*Dados do *Portal de Transparência do Ministério da Justiça*.

A falta de investimentos em higiene e saúde nos presídios de todo o país **não** é por ausência de recursos, mas sim por **negligência** em relação à dignidade e à saúde das mulheres presas.

Diante desse quadro, muitas presas dependem de doações feitas pela **igreja** ou ajuda de **familiares**, que, muitas vezes, acabam assumindo uma **parcela de gastos muito maior que a do Estado** nos custos com assistência material às pessoas encarceradas.

A situação deve ser vista como um frontal desrespeito à **dignidade das detentas** e à Lei de Execução Penal.



Segundo o Conselho Nacional de Justiça, 35 presídios mistos ou femininos estão em péssimo estado de conservação em 2017, classificados da pior maneira possível.

Outro problema alarmante que Maria enfrenta todos os dias é a **falta de acomodações**. Há **superlotação** na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, que opera acima de sua capacidade. Assim, Maria precisa dividir a cela com outras **15 detentas**, em um espaço de **8m²**, destinado a apenas **5 detentas**.

Com a inexistência de espaço para todas as mulheres, para dormirem elas **se dividem em camas e até mesmo no chão**.

A vivência em celas superlotadas ocasiona uma série de problemas às detentas: **insalubridade, doenças, rebeliões e mortes**.



A superlotação das penitenciárias é um exemplo claro de desvio de execução, por impor à pessoa presa o **sacrifício de direitos não abarcados na sentença**, de forma ilegal, inconstitucional e humanamente intolerável. O contingente carcerário que o Brasil apresenta é incompatível com as estruturas de seus estabelecimentos penais, conforme dados levantados pelo CNJ em 2014, em que se constata **déficit de 256.623 vagas**. No que se refere às mulheres, há falta de cerca de **14 mil vagas** nos presídios femininos (CNJ, 2013). A realidade do sistema carcerário brasileiro mostra que **viver com dignidade não é um direito garantido** às pessoas que estão sob a tutela do Poder Público.

Maria não existe. Mas histórias similares acontecem todos os dias e mostram a forma de vida mais comum no Sistema de Justiça Criminal brasileiro, em especial de mulheres.



Narrativa de Sebastião

A saída do sistema prisional

Sebastião está cumprindo os últimos dias de sua sentença e está pensando sobre como tocar a vida assim que for solto. Assim como **84% dos presos no Brasil**, de acordo pesquisa do INFOPEN de 2014, Sebastião não conseguiu vagas de trabalho na prisão e, ainda que conseguisse, a maior parte das vagas não proporciona capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades úteis para a inserção dos detentos no mercado de trabalho quando forem libertos, o que encontra-se em contrariedade com a própria Lei de Execução Penal.



Sebastião sabe que terá dificuldades para arranjar um novo emprego. Seu histórico criminal provavelmente será visto por eventuais empregadores, que ficarão com um pé atrás para contratá-lo, apesar de ele já ter cumprido sua pena.

Para piorar, assim como a maioria dos presidiários no Brasil, **Sebastião estudou apenas até o Ensino Fundamental**, o que reduz ainda mais suas possibilidades de encontrar um emprego. As oportunidades de estudo no presídio são escassas e não há investimento significativo para tornar possível para a maioria dos presos terminarem seus estudos.

ESTIMATIVA DA OCUPAÇÃO DE DETENTOS DURANTE A PRISÃO

(Não oficial – Reportagem *Um Retrato sem Retoques*,
Repórter Brasil, TV Brasil, no ar em 2014)



21% Têm acesso a trabalho durante a prisão

10% Têm acesso a estudo na prisão

Embora não queira, Sebastião sabe que há uma grande probabilidade de precisar recorrer às suas antigas atividades ilícitas para conseguir alguma forma de subsistência para si e para sua família.

O Ipea estimou, em 2015, que pelo menos 1 em cada 4 prisioneiros que deixam o sistema prisional acabam voltando para lá.

ESTIMATIVA DE REINCIDÊNCIA

(Ipea/2015)

*Pelo menos **1** a cada **4**
egressos volta para a prisão*





De sua própria convivência, Sebastião sabe que pouquíssimos egressos conseguem encontrar um emprego após saírem da prisão.

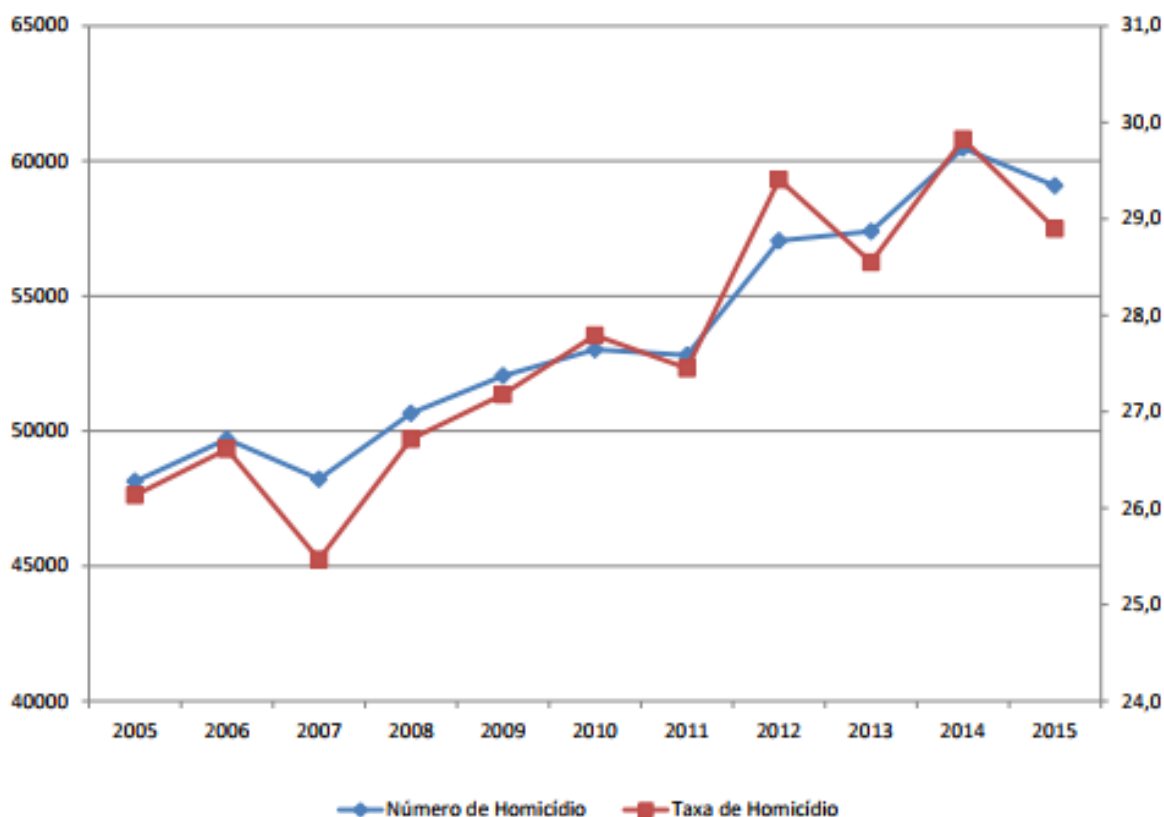
Sebastião não existe. Mas histórias similares acontecem todos os dias e mostram a realidade de quem sai do Sistema de Justiça Criminal brasileiro, em especial os desafios para encontrar um novo rumo.



Considerando que o Brasil, já tendo alcançado o posto de **terceiro país que mais prende no mundo**, **não conseguiu diminuir seus índices de violência**, será que a **prisão** é mesmo a melhor saída para o problema da **segurança**?

TAXA DE HOMICÍDIOS NO BRASIL 2005-2015

(Diretoria de Pesquisas/IBGE – Medida em número de mortes para cada 100 mil habitantes)



E ENTÃO?

Será que um sistema prisional que é superlotado, que desrespeita os direitos básicos dos seus internos, que atinge principalmente os grupos já mais socialmente excluídos e vulneráveis da sociedade, que expõe jovens a um ambiente altamente problemático e violento e que não está preocupado com sua função ressocializadora ou com integrar pessoas pelo estudo ou pelo trabalho digno, é parte do problema ou da solução?

**Será que
PRISÃO é a
SOLUÇÃO?**

Caro leitor, tire sua conclusão.

Direito e Discriminação



Grupo

Felipe Campos
Giuliano Cunha
Juliana Sampaio
Lucas Marcon
Lucas Sanchez
Luise Gomes
Mariana Zambom
Renan Marques
Ricardo Navarro

**As narrativas contadas nesta cartilha
são baseadas em histórias reais e,
principalmente, nas estatísticas sobre
as pessoas que passam pela prisão.**